LEI MUNICIPAL N. º 407/2017, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 28/09/2017
RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que foi destinado o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Emenda Parlamentar n.º 237, com objetivo de custear as despesas com a 6ª EXPOBONJA;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei n. º 4.320/64;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art. 167, inciso V, da CF/88;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custear as despesas da 6ª EXPOBONJA, alterando assim, a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, Lei Municipal n.º 373/2016 e suas alterações.

Parágrafo único: O crédito disposto no *caput* deste artigo será destinado para seguinte dotação:
Orgão:07 – Secretaria de Comunicação Social, Cultura, Meio Ambiente e Turismo
Unidade: 04 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.048 – Comemoração de datas festivas e Promoção de Evento
0001 – EXPOBOMJA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de setembro de 2017.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal